

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 003/2011 — PMM, que prevê a locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Materiais do Município, situado na Rua do Sossego, n.º 06 — Centro, em favor de SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE, portadora do CPF N.º 414.369.039-04, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 15 de janeiro de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 005/2010

DISPENSA N.º 003/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2010

Contrato para Locação de Imóvel entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS e SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE**, CPF N.º 414.369.039-04 e RG N.º 3.079.822-8, doravante denominada **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Materiais do Município, situado na Rua do Sossego, n.º 06 – Centro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 08.08.01.12.361.00522012000.33.90.36.00.00 PF 260 FONTE 01104.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 15 de janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal LOCATÁRIO

SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE CPF N.º 414.369.039-04 LOCADOR

| Testemunhas: | | |
|--------------|-----|--|
| RG: | RG: | |